CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 110-PE 28116
Em 17 de 03 de 16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 28, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário e a abrir crédito especial no valor de R$ 24.215,85.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade da servidora Mariluci Bilhar, o que vier primeiro, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 24.215,85 (vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
03	Recursos Vinculados para Saúde - União	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0049	Assistência Médica a População - Rec. Federal	
2606	PAB Variável	
3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 24.215,85

Art. 5º Para cobertura da despesa e do crédito especial, autorizado pelo art. 4º, servirá de recurso o saldo da dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.11.00.00.00.00-255.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente Votos contra

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 110 - PE 28/16
Em 17 de 03 de 16

Ofício n.º 183/2016-GP

Montenegro, 17 de março de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 28/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário para atuar junto ao Posto de Atendimento Médico (PAM) da Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, e a abrir crédito especial no valor de R$ 24.215,85 para tal finalidade.

Justifica-se o presente tendo em vista que a servidora Mariluci Bilhar entrará em licença maternidade, provavelmente, a partir de 15.03.2016.

Tal solicitação se dá para não comprometer o trabalho dos odontólogos do PAM e, principalmente, para não comprometer os cuidados de biossegurança que se fazem necessários para o bom andamento do serviço.

Veja-se que o PAM possui dois consultórios odontológicos com dois odontólogos cada, sendo que é necessário um Auxiliar de Consultório Dentário para dar cobertura e suporte às ações odontológicas destes consultórios.

Para cobertura da despesa e do crédito especial servirá de recurso o saldo da dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.11.00.00.00.00-255.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 195/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 17/03/16, às 11 : 15